

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica para abastecimento da iluminação pública do Município de Presidente Kubitschek, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	Mês	12	Prestação de serviço de distribuição de energia elétrica ao setor público

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato, com prazo indeterminado para encerrar, conforme art. 109 da Lei 14.133/21.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviço público de distribuição de energia elétrica é necessária e essencial para o oferecer segurança e conforto aos munícipes que circulam pelas dependências (avenidas, ruas, praças, parques, etc.) do Município, seja a pé ou utilizando outros diversos meios de transportes. A iluminação pública se torna imprescindível para preservação e manutenção dos prédios públicos, bem com a valorização paisagística noturna da cidade. Ademais a presente contratação visa a regularização das formalidades previstas nas legislações vigentes para contratações dos serviços públicas do Município bem como cumprir o determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender à necessidade e a essencialidade de utilização de energia elétrica por toda estrutura pública municipal, motivo pelo qual é necessária a contratação por período indeterminado.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, art. 1º do Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 21/2023.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda:

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ: 06.981.180/0001-16, por ser prestador único e exclusivo para este serviço e, considerando ainda que se trata de uma empresa pública criada para este fim.

5.1.2 A contratada deverá apresentar os documentos regulares de habilitação, conforme art. 68 da Lei 14.133/21

5.1.3 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Busca-se com a contratação do objeto alcançar o pleno funcionamento de toda rede de iluminação pública do Município, com a oferta de segurança e conforto aos diversos usuários das dependências do Município (avenidas, ruas, praças, parques, etc.), esperando excelência e eficiência nos serviços de iluminação pública.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, respeitando as datas de vencimento ora escolhidas pelo contratante, já pré-estabelecidas pela contratada, mediante a disponibilização da fatura/nota fiscal correspondente.

8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nºs 04.01.01.04.122.0002.2023.33903900-Consumo Energia Elétrica/Água e Telefone Prédios Públicos Municipais.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Diretor de Convênios, através da realização de visita mensal aos setores para comprovação de funcionamento através de relatórios dos responsáveis de setor.

10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Baseando-se nas faturas/notas fiscais emitidas pela futura contratada em decorrência de serviços prestados durante os últimos 12 (doze) meses, verificou-se despesas no valor total de R\$91.715,91 (noventa e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos), valor que servirá de base para o valor total estimado para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

11.1 A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ: 06.981.180/0001-16 está sendo contratada porque possui exclusividade no fornecimento e distribuição de energia no Estado de Minas Gerais, conforme comprova o Contrato de Concessão nº 02/97 e seus anexos, oriundo do Processo nº 48100.000143/96-44, celebrado junto ao Ministério de Minas e Energia e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE), o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de outubro de 2023.

VÁGNER LÚCIO DE ASSIS

Gerente de Convênios e Geoprocessamento